



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Prezados(as) Candidatos(as),

Em atenção ao processo seletivo referente ao Concurso Público de Cachoeira Grande - MA, vimos por meio deste ofício divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Após minuciosa avaliação das alegações apresentadas pelos candidatos, informamos que as respostas seguem os seguintes critérios:

1. **RECURSOS DEFERIDOS:** Os recursos que foram considerados procedentes resultaram na alteração do gabarito preliminar ou anulação da questão. Os pontos correspondentes a questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, já os correspondentes a questões alteradas serão atribuídos aos candidatos que tiveram as respostas de acordo com o novo gabarito.
2. **RECURSOS INDEFERIDOS:** Os recursos que não obtiveram fundamentação para alteração do gabarito permanecem indeferidos. Dessa forma as respostas permanecem inalteradas e os pontos serão atribuídos aos candidatos que tiverem suas respostas de acordo com o gabarito oficial.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os candidatos durante esse processo. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Alesandro de Jesus Lima Teixeira
Instituto Social Da Cidadania Juscelino Kubitschek



CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
36	Mudança de gabarito para letra A	<p>INDEFERIDO</p> <p>De acordo com o Regulamento Da Inspeção Industrial E Sanitária De Produtos De Origem Animal (RIISPOA), DECRETO Nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, TÍTULO VI Dos Padrões De Identidade E Qualidade, CAPÍTULO III Dos Padrões De Identidade E Qualidade De Pescado E Seus Derivados, Seção I Dos produtos e derivados de pescado, Art. 334 “Para os fins deste Decreto, “pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração”. Informações existentes na página 64 do RIISPOA. O enunciado III afirma que o pescado resfriado é aquele apenas mantido em refrigeração, portanto é uma afirmativa considerada incorreta pois segundo o mesmo o produto necessita ser embalado.</p> <p>Referências: BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020. Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 ago. 2020.</p>